

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

Razão social:	
Nome Fantasia:	
Endereço / CEP / Cidade:	
Telefone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
E-mail:	
Contato (nome):	

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para prestação de serviços de locação mensal, de sistemas de gerenciamento de informações de saneamento, com acesso de dados via internet, incluindo consultas, impressão de segundas vias e certidões, conforme especificações e condições constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 e seus anexos.

Recibo: Recebi do SAAE de Pereira Barreto, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, cuja realização será às **09:00 horas, do dia 23/07/2024**, no portal de compras do SAAE: <http://190.115.79.9:8079/comprasedital/>.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet.

- Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário / recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitacoes@saaepereirabarreto.com.br.
- Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.
- A não remessa do recibo, exime o Agente de Contratação e Equipe de Apoio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO Nº 004/2024
FORMA ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO:

Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Modalidade da Licitação: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.
Recebimento das Propostas: Até 08h59 do dia 23/07/2024.
Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00 do dia 23/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 23/07/2024.
Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://190.115.79.9:8079/comprasedital/
Retirada do Edital: Pelo site do SAAE ou através do endereço eletrônico: <i>licitacoes@saaepereirabarreto.com.br</i> .
Base Legal: O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.363 de 23 de março de 2020, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores, e pelas condições específicas deste edital, e seus anexos.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO - SAAE**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.229 de 26 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e local supracitados realizar-se-á licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Cel. Jonas Alves de Mello, nº 2026.
Pregoeiro: Victor Vicentini
E-mail: ***licitacoes@saaepereirabarreto.com.br***
Telefone:(18) 3704-2373

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para execução de serviços mensais para apuração/leitura de consumo de água com impressão simultânea das contas e imediata apresentação ao consumidor, a serem executados no município de Pereira Barreto SP**, conforme especificações dispostas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - INDICAÇÃO DE USUÁRIO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema FIORILLI (licitações - Portal de Licitações - acesso identificado). A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada no Decreto 10.024/19.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO - SAAE**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema web “Licitações” constante da página eletrônica do SAAE:
<http://190.115.79.9:8079/comprasedital/>

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

4.1. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário de início da disputa.

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1. A empresa licitante deverá efetuar a Visita Técnica, obrigatória, que realizar-se-á do dia **09 a 19 de julho de 2024**, devendo os interessados se apresentarem em horário comercial, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, nas dependências do SAAE de Pereira Barreto; QUE DEVERÁ SER PREVIAMENTE AGENDADA NO SETOR DE LICITAÇÃO, pelo telefone **(18) 3704-2373** ou pelo e-mail **licitacoes@saaepereirabarreto.com.br**. A visita deverá ser acompanhada pelo Sr. Edson Carlos da Silva, onde serão feitos os esclarecimentos sobre como o serviço deverá ser executado. Não serão abertas exceções para outras datas para Visita Técnica.

5.2. Somente o servidor responsável Sr. Edson Carlos da Silva poderá acompanhar a Visita e prestar tais esclarecimentos, sendo que após a realização, o mesmo emitirá o **comprovante da Visita que deverá ser condicionado na documentação** para o CREDENCIAMENTO.

5.3. A empresa licitante deverá enviar, para Visita Técnica, o seu responsável técnico munido de procuração específica.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à página eletrônica do SAAE:

<http://190.115.79.9:8079/comprasedital/>

6.2.1. O **manual do fornecedor** desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: **<https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>**, com vídeo aulas em **https://www.youtube.com/playlist?list=PLyqSA5nb_hSgJ-ok-ILuWnmf6nPwc9eKZ**, e ainda através de solicitação por e-mail para **licitacoes@saaepereirabarreto.com.br**.

6.3. O licitante deverá estar credenciado à página eletrônica do SAAE: **<http://190.115.79.9:8079/comprasedital/>**, até, no mínimo, **uma hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à Fiorilli - Portal de Licitações, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pelo SAAE (Anexo III).

6.4.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo fornecido pelo SAAE (Anexo V) e

6.4.3. Inserção no sistema das especificações do produto objeto da licitação, em conformidade com edital, constando preço e especificação. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

6.5. Não poderão disputar esta licitação:

6.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações).

6.7. O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

7.1. As empresas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato previsto no item 6.4.1, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Fiorilli - Portal de Licitações, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:

<http://190.115.79.9:8079/comprasedital/>

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de seu operador designado, o qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fiorilli - Portal de Licitações.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fiorilli - Portal de Licitações, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO:

8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida, através de uma empresa associada ou pelos telefones:

- a) FIORILLI - SP (17) 3411-1444 ou
- b) SAAE Pereira Barreto - SP (18) 3704-2373 ou
- c) ainda por e-mail: ***licitacoes@saaepereirabarreto.com.br***

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.1. Os lances serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se no mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.9. O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto Nº. 10.024/2019:

9.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.9.1 e 9.9.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9.4. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.12. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 13, deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo VII), deverão ser enviados via e-mail ao pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame, ou, ainda, anexados na plataforma, caso o condutor habilite o upload dos mesmos.

9.13. Posteriormente, deverão ser encaminhados em originais ou cópias, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, a proposta de preços readequada, para o SAAE de Pereira Barreto:

9.14. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação exigida dentro das condições dispostas no item 9.13.

9.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos itens ofertados. A não inserção de especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e II.

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso, é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante, sob pena, do licitante enquadrado nesta situação, não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

10.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto Municipal nº 5.363/20 art. 26 parágrafo 5º.

11. PROPOSTA ESCRITA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.13, deste Edital.

11.1.1. Na proposta escrita, deverá conter:

11.1.1.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

11.1.1.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.1.1.3. Especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação; (observar item 6.4.3)

11.1.1.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto deste Edital.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** observado as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

12.2.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

12.2.1.2. no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 12.2.1. o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

12.2.1.3. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na formado item 12.2.1.1, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 e 9.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.6. Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, que deverão ser encaminhados via e-mail: ***licitacoes@pereirabarreto.com.br***, com posterior encaminhamento do original, por cópia simples, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO, na Av. Cel. Jonas Alves de Mello, nº 2026, CEP: 15.371-250, aos cuidados do Pregoeiro e equipe de Apoio**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

13.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

13.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ na internet, no endereço www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.9.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

13.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

13.9.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.9.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

13.10. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.10.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas;

13.10.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.10.5. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Registro de Propriedade do Software e/ou licença de uso e comercialização, conforme lei nº 9.609/98.

13.11.2. A licitante deverá comprovar capacitação técnica operacional através de atestado (s) técnico (s) de execução em nome da empresa, emitido por Companhia de Saneamento, contratante da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal que comprove (em):

13.11.2.1. A execução mensal de no mínimo 5.000 apurações mensais de consumo de água com impressão simultânea de contas e entrega ao consumidor;

13.11.2.1.1. O(s) atestado(s) acima deverá comprovar o serviço de apuração de consumo de água (leitura de hidrômetros), emissão e entrega simultânea da conta, utilizando microcoletores de dados e impressoras portáteis, com o desenvolvimento, implantação e fornecimento do software aplicativo dos equipamentos;

13.11.2.1.2. **Certificado de registro do software**, a ser utilizado na prestação do serviço objeto deste edital, em nome da licitante, na área de medição (leitura) de água (saneamento), junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

13.11.3. Todos os atestados acima apresentados serão alvo de fiscalização devendo ser auditados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, e em caso de fraude o licitante responderá pelas penalidades previstas em lei.

13.11.4. A CONTRATADA deverá manter a disposição todo pessoal técnico responsável por: software aplicativo dos equipamentos, sistema de leitura de hidrômetros, microcoletores e emissão simultânea – para suporte/solução de qualquer dúvida ou problema que ocorra durante todo o trabalho, com atendimento presencial, acesso remoto ou via fone de no máximo 2 horas.

13.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.12.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

13.12.2. Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

13.12.2.1. Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

13.12.2.2. A boa situação financeira será comprovada através da apresentação da memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço

patrimonial e demonstrações contábeis exigidos. Esta demonstração deverá estar certificada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, este documento deverá também ser apresentado com firma reconhecida:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) \geq 1,70 ONDE:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,70 ONDE:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) \leq 0,30 ONDE:

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

13.12.2.3. A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante

13.12.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dia corridos, contados da data de apresentação da proposta;

13.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

13.13.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo IV;

13.13.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, conforme modelo do Anexo V;

13.13.3. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;

13.13.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

13.13.5. Declaração de que a Empresa recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação.

13.14. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.15. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.16. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.18. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

14.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, caso o pregoeiro defira essa intenção será facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para o SAAE. Uma via original deverá ser encaminhada para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO, no endereço: Av. Cel. Jonas Alves de Mello, nº 2026, CEP 15.371-250 setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado no preâmbulo do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Se o licitante vencedor se recusar a entregar o objeto licitado sem justificativa, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

16. DO CONTRATO

16.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação/convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A proponente vencedora comparecerá, preferencialmente, no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto/SP para realizar a assinatura do referido contrato.

16.2. Em havendo dificuldade justificável informada pela vencedora dentro do prazo assinalado para a assinatura do contrato, poderá o termo ser enviado por correio, com aviso de recebimento para o endereço desta e, devolvido, também, por correio ao Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, ficando, desde já, a proponente ciente quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

16.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento do contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, implicará na decadência do direito à contratação. Neste caso, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 155º, Inciso VI, da Lei

Federal nº 14.133/21.

16.4. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

17. PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a contar da data de medição a ser realizada no último dia de cada mês, desde que atestadas pela Coordenadoria competente.

17.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

17.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha, ou Boleto Bancário, conforme estipulado na minuta do contrato em anexo.

17.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

17.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS OBJETO

18.1. A licitante julgada vencedora terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço, para início dos serviços solicitados, período esse que deverá providenciar todas suas instalações e adaptação de seu software aos sistemas de geração de arquivos de leituras do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto SP

18.2. Os serviços licitados só poderão ter seu início após emissão da CONTRATANTE à CONTRATADA com respectiva data de início e as demais informações necessárias.

18.3. As quantidades de serviços listados no anexo 01 representam estimativas, podendo sofrer alterações no decorrer do contrato. A CONTRATANTE emitirá as devidas Ordens de Serviços de acordo com sua data de necessidade, devendo a CONTRATADA preparar-se para o início dentro dos prazos estipulados.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

19.2. Eventual prorrogação, poderá ser efetuada, desde que em comum acordo entre as partes, de acordo com os ditames da Lei Federal 14.133/21, atualizada.

19.3. Não haverá reajuste de preços com período inferior à 12 (doze) meses.

19.4. Decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, caso ocorra a prorrogação do Contrato entre as partes, e havendo necessidade de reajuste visando o reequilíbrio econômico financeiro, sendo comprovado o fato que realmente o afete, os preços dos serviços serão reajustados com base o índice oficial IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), tomando-se por base o índice vigente no mês da assinatura do contrato.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais:

20.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não entregues;

20.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não entregues;

20.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto SP pelo infrator:

20.4.1. Advertência

20.4.2. Multa

20.4.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos.

20.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contatar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

20.4.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato

escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pereira Barreto Estado São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

21.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões.

21.15. Maiores informações sobre o presente procedimento licitatório poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações, desta Autarquia, sito à Avenida Jonas Alves de Mello, 2.026 no horário das 07h00 às 11h00 das 13h00 às 17h00 horas, ou pelo telefone (18) 3704-2373, ou ainda através do e-mail licitacoes@saaepereirabarreto.com.br.

Pereira Barreto, 25 de junho de 2024.

Mauro André Martins
Diretor Executivo

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1) Contratação de empresa para execução de serviços mensais para apuração/leitura de consumo de água com impressão simultânea das contas e imediata apresentação ao consumidor, a serem executados no município de Pereira Barreto SP.

QUANTITATIVO ESTIMADO DE SERVIÇOS E MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Apuração de consumo de água com impressão simultânea de contas e entrega ao consumidor	Uni/mês	10.500

II - DOS SERVIÇOS

2.1 DAS LEITURAS:

Apuração de consumo de água é a leitura do hidrômetro através do registro dos números apresentados pelo medidor, o qual informará o consumo acumulado desde sua instalação. Através da subtração entre a leitura atual e a leitura anterior realizada no mesmo medidor chegará ao consumo de água no imóvel no mês. Quando houver ausência de morador no imóvel será anotado no coletor de dados um código de impedimento que automaticamente calculará o consumo do imóvel através da média dos últimos 6 (seis) ou 12 (doze) meses, substituindo a apuração deste imóvel em questão.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, os arquivos de leituras para a respectiva data agendada para apuração de consumo da CONTRATADA.

O modo de transferência desses arquivos será via correio eletrônico, protocolo FTP ou outro meio acordado entre as partes, através de busca dos dados de leituras pela CONTRATADA no provedor da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter sob sua responsabilidade as informações em banco de dados durante o fluxo de movimentação das informações, podendo ser apagada somente 100 (cem) dias após confirmação de recebimento das leituras pela CONTRATANTE. Desta forma, o recebimento e envio de todo conteúdo dos arquivos será de forma informatizada.

Todas as informações devem ser mantidas em sigilo por conter dados pessoais de todos os contribuintes deste município e seus distritos. Não sendo permitida nenhuma distribuição, comercialização ou envio a terceiros destas informações, mesmo que a pedido da CONTRATANTE.

Todos os equipamentos utilizados na medição de consumo (coletores e impressoras) deverão ser de propriedade da CONTRATADA, não podendo ser alugados ou emprestados por terceiros estranhos ao contrato em vigor.

Somente será permitida apuração de consumo de água de segunda a sábado, não podendo ser efetuadas no domingo. Sendo que o cronograma deverá ser de posse da CONTRATADA e quando solicitado fornecido à CONTRATANTE. Todas as apurações de consumo deverão ser apontadas diretamente nos coletores eletrônicos com a respectiva impressão simultânea da conta e entrega da mesma, não se admitindo leitura com anotação manual para posterior registro no coletor, mesmo que seja no mesmo dia.

Fica assegurado ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto SP, o direito de proceder diretamente, em caráter permanente, a leitura de medidores em pequenos lotes, em sistema de rodízio, mediante comunicação feita à CONTRATADA, desde que não exceda 7% (sete por cento) da quantidade total de leituras.

Muitas vezes poderá ocorrer a impossibilidade de acesso ao medidor, e conseqüentemente da leitura, na primeira visita, sendo assim deverá a CONTRATADA efetuar uma segunda visita em horário diferente, sem custo ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto SP. Caso o consumidor continue ausente ou se o impedimento for ocasional, isto é, ocorreu apenas na ocasião da leitura, deve ser observado o código de irregularidade correspondente.

A CONTRATADA se obriga a entregar as leituras corretas sem erros, podendo estes erros, caso haja, serem considerados motivos de desconto no pagamento da fatura mensal. Qualquer dúvida sobre o apontamento efetuado deverá ser confirmada ou corrigida imediatamente, mesmo que após envio ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto SP.

No valor da leitura, já está incluso toda verificação geral de conservação do hidrômetro, inspeção visual do lacre, verificação de dificuldade de acesso à leitura, anotação das unidades consumidoras fora da rota normal de leitura, bem como as UCs que estão ligadas no ponto de fornecimento, porém não se encontram cadastradas na ROTA de leitura ou estão demarcadas como inativas.

A CONTRATADA fica responsável pelo cuidado e zelo de seus equipamentos, tanto no âmbito de manutenção, como na carga de bateria diária para o trabalho. Em caso de roubo e/ou perdas, a CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade, mesmo que os equipamentos fiquem guardados no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto SP.

As contas terão layout fornecido pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto SP, emitidas em papel de cor branca, gramatura mínima de 75 g/m², em formulário contínuo, bobina em papel térmico com microcassete para separação dos formulários, vida útil do documento mínima de 5 (cinco) anos, devendo conter todas informações necessárias para conhecimento do contribuinte, fatura com estrutura padrão boleto de arrecadação, código de barra padrão FEBRABAN, via do contribuinte e via do arrecadador, informações exigidas pelo Decreto Federal nº 5.440/05, outras informações de interesse do SAAE e do contribuinte, legalmente exigidas.

As contas de água, sem a obrigatoriedade de acuse de recebimento deverão ser deixadas, preferencialmente em mãos do morador/consumidor, na caixa de correspondência do imóvel, na falta desta, em lugares seguros de intempérie climática.

Não será considerado serviço adicional a entrega de folhetos ou semelhantes, cartas/comunicados de interesse exclusivo da CONTRATANTE, em conjunto com as contas de água ou documentos de caráter geral.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

COLETOR DE DADOS

- Entrada para cartão de memória de no mínimo 1 Gb para cópia de segurança;
- Conexões Bluetooth e Wi-Fi para conexão sem fio.
- Conectividade USB para sincronismo de dados;
- Tela LCD 240 x 320 pixels TFT e Display sensível ao toque com 65.536 cores ou superior;
- Câmera digital integrada de 2.0 Mega Pixels;
- Aparelhos com tecnologia Quadri-band GSM/GPRS/EDGE (850/900/1800/1900 MHz);
- Relógio interno de tempo real para horário das leituras;
- Capacidade de receber, ser alimentado e transmitir dados numéricos e alfanuméricos;
- Possuir todas as características e tecnologias necessárias para o correto cumprimento do objeto do presente certame licitatório.

IMPRESSORA

- Impressora com conexão sem fio Bluetooth para comunicação com o microcoletor eletrônico;
- Capacidade de impressão térmica, sem uso de tinta ou qualquer produto para impressão;
- Largura de impressão de 103,9 mm;
- Velocidade de impressão de 76,2 mm/seg.;
- Resolução de 203 dpi;
- Memória Flash de 8 Mb e memória RAM de 16 Mb;
- Autonomia de impressão sem necessidade de carga elétrica de 8 horas de impressão contínua;

SOFTWARE PARA APURAÇÃO DE CONSUMO

- Banco de dados local (coletor eletrônico de dados) com controle de cópia de segurança (backup) em cartão de memória. Armazenamento temporário em cartão de memória durante o trabalho de coleta de leituras, podendo ser configurado o tempo de realização ou quantidade específica para sua realização;
- Banco de dados remoto em sincronismo para consultas e manutenções após transferência das leituras apuradas pelos agentes em campo;
- Transmissão de dados em arquivos protegidos por criptografia;
- Possibilidade de carregamento em um único coletor de dados eletrônico e a visualização das informações de cada grupo/etapa existentes;

- Tela principal de leitura constando informações sobre o hidrômetro: identificador, número de dígitos e status, tipo e dados do consumidor;
- Contador de leituras: realizadas, a realizar e total em cada livro/etapa e busca rápida de hidrômetro;
- Visualizador de consumo de bateria na tela principal de leitura com indicador de porcentagem restante;
- Realização de foto do local de leitura e envio remoto das mesmas;
- Construção de roteiro para realização de leitura, ordenação crescente e decrescente da numeração do imóvel, ordenação par ou ímpar, seleção de um determinado imóvel pelo número do hidrômetro ou endereço, ordenação seqüencial de cadastro ou por número de imóvel;
- Possibilidade de navegação sobre todas as leituras, visualização rápidas das leituras restantes a realizar;
- Configuração de permissões por leiturista: visualização da leitura anterior e emissão de mensagens;
- Teclado virtual numérico para digitação de leituras com teclas grandes na tela principal, sem necessidade e abertura de tela extra;
- Impressão simultânea de faturas através de comunicação sem fio (Bluetooth) sem necessidade de alinhar coletor eletrônico de dados e impressoras (Infravermelho) evitando atrasos e tempo perdido, botão indicador de realização de impressão;
- Banco de dados preparado para armazenar dados de faturas do mês anterior, possibilitando realização do cálculo de consumo no momento da leitura ou impressão da fatura anterior;
- Possibilidade de envio remoto de fotos ou armazenamento no coletor de dados eletrônico para posterior transferência via cabo USB para o Microcomputador da base operacional da CONTRATADA;
- Permitir alteração manual do código do leiturista para realização de serviços destinados a outro leiturista;

III - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- Todos os equipamentos e materiais utilizados na medição de consumo (coletores e impressoras, formulários) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA,

IV - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Os serviços serão executados no município de Pereira Barreto;
- Serviço de Leitura, será executado mensalmente e deverão ser entregues imediatamente após o termino de cada roteiro, sendo obrigatório a entrega de todos os roteiros até o ultimo dia útil de cada mês.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de execução dos serviços, será até o ultimo dia do corrente exercício, contados da emissão do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 14.133/21.



Sob pena de rescisão imediata do contrato, fica expressamente vedada à CONTRATADA a alteração de qualquer registro constante dos documentos.

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto SP poderá determinar a seu exclusivo critério e nos períodos de seu interesse, as regiões geográficas e rotas/roteiros em que a CONTRATADA, através de inspeções efetuadas pelos seus empregados, sujeitas a posterior confirmação mediante fiscalização a ser identificadas por técnicos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto SP, realizem o levantamento de certos eventos ou apure determinadas irregularidades nas unidades de consumo.

Pereira Barreto, 03 de junho de 2024.

MAURO ANDRÉ MARTINS
Diretor Executivo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 004/2024

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas, minuta de contrato, Edital e seus anexos, desta Licitação, para execução mensal de serviços de apuração de consumo de água com impressão simultânea de contas e entrega ao consumidor, a serem executados no município de Pereira Barreto e após termos tomado pleno conhecimento das condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

- Os preços ofertados nesta proposta são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, e neles estão incluídas as despesas com transporte, mão-de-obra, diária de pessoal, equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, ferramentas e equipamentos necessários à completa execução dos serviços, tributos, impostos, seguros, contribuições trabalhistas e previdenciárias, custos indiretos, lucros e demais despesas que se fizerem necessárias.
- Declaramos que esses serviços serão prestados de acordo com as condições impressas na minuta de contrato e demais anexos, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos inclusive quanto a pagamento, e outros.
- Apresentamos os preços para execução mensal de serviços mensais para apuração/leitura de consumo de água com impressão simultânea das contas e imediata apresentação ao consumidor, a serem executados no município de Pereira Barreto SP, conforme planilha de quantitativos e preços constante deste Anexo para efeito de estudos de viabilidade econômico-financeira,
- A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apuração de consumo de água com impressão simultânea de contas e entrega ao consumidor	Uni/mês	10.500	_____	_____
TOTAL ANUAL: R\$ _____ (_____)					_____

localidade e data
assinatura autorizada da proponente

ANEXO III

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 004/2024

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo ao SAAE nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pelo SAAE, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao SAAE, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone: (18) 3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 004/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 004/2024, na forma eletrônica, instaurado pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto - SAAE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 004/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada,
(Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 004/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____,
sediada, (Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 004/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº Do CPF do declarante

ANEXO VIII

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do **CONTRATO** junto a(os)
licitante(s) vencedor(es) do certame)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereira Barreto, XX de XXXXXX de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

ANEXO IX

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 004/2024

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**, com sede Av. Jonas Alves de Mello, Nº 2026, CNPJ Nº 44.447.258/0001-06, doravante chamada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Senhor MAURO ANDRÉ MARTINS, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade sob n.º _____ SSP/SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) n.º _____, residente e domiciliado na _____, N.º _____, neste município de Pereira Barreto, e de outro lado a Empresa _____, sito à Rua _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º _____ e inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor _____, brasileiro, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/SP, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, no município de _____, nos termos do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 04/2024, de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** regido pelo Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 5.363 de 23 de março de 2020, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

I - OBJETO:

1.1 - O presente Termo Contratual tem por objeto a execução de serviços mensais para apuração/leitura de consumo de água com impressão simultânea das contas e imediata apresentação ao consumidor, a serem executados no município de Pereira Barreto SP., em conformidade com as especificações contida no Termo de referência Anexo I do Processo licitatório n.º 013/2024.

II - DOTAÇÕES

2.1 - A execução deste instrumento será suportada por conta de recurso financeiro próprios do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, onerando o seguinte Elemento Econômico do corrente exercício de 2024.

031205 – Sistema de Água
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
17.512.0040. 2074.0000 – Manutenção de Água Produzida
Ficha – 42

031205 – Sistema de Água
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17.512.0040. 2074.0000 – Manutenção de Água Produzida
Ficha - 44

III - EQUIPE DE TRABALHO

3.1 - A CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade de profissionais necessários para execução dos serviços ora licitados com a devida qualidade exigida pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, o qual estará efetuando frequentemente fiscalizações acerca do bom desempenho de cada profissional da CONTRATADA. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, com seus EPI'S necessários para cumprir com as exigências e riscos que a profissão exige. Antes do início das atividades, todos os colaboradores da CONTRATADA deverão passar por um treinamento devidamente evidenciado com lista de presença, conteúdo programático aprovado pela CONTRATANTE para os respectivos serviços exercidos por cada colaborador. Os profissionais que irão ministrar os treinamentos deverão possuir conhecimento suficiente para demonstrar parte teórica e prática de cada atividade a ser exercida pelos profissionais em campo, lembrando que a CONTRATANTE definirá um fiscal para acompanhar todos os dias do treinamento, independente das datas e horários definidos pela CONTRATADA.

3.2 - A CONTRATADA deverá apresentar relação dos profissionais indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e atualizar a lista toda vez que houver alteração nas mesmas.

3.3 - Os empregados deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizado (no mínimo sapato, calça, camisa e crachá com identificação da empresa) e portando credenciais necessárias à execução dos serviços.

3.4 - A CONTRATADA deverá credenciar 01 (um) representante junto à CONTRATANTE, o qual deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissionais necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver, local e imediatamente, qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina da equipe e pelo seu aprimoramento, tomar todas as providências pertinentes.

IV - VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá vigência, contados a partir da data de sua assinatura até o último dia do corrente exercício. Podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

4.2 - Caso a contratada se oponha à prorrogação deverá informar à CONTRATANTE, mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

4.3 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/21.

V - PREÇOS:

5.1 - O valor do preço unitário contratado pela CONTRATANTE está expresso em Reais, propostos conforme apurados na proposta vencedora.

5.2 - Nos preços acima estipulados estão inclusos em cada serviço os funcionários devidamente registrados e seus respectivos recolhimentos trabalhistas e previdenciários e demais recolhimentos exigidos por lei.

5.3 - Caberá a CONTRATADA manter diariamente através de meio magnético, relatórios que comprovem a realização dos serviços executados conforme especificados nos anexos deste contrato. A critério da CONTRATANTE pode vir a ser exigido novos instrumentos de supervisão dos trabalhos de entrega de documentos, cujo prazo de implantação será ajustado em época oportuna.

5.4 - Nos preços estabelecidos nesta cláusula já estão considerados todos os custos, benefícios, tributos e contribuições pertinentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como os acréscimos decorrentes de trabalhos extraordinários, noturnos, aos sábados, domingos e em feriados, de modo a constituir a única e total contra prestação pela execução desses serviços, exceto quando o trabalho extraordinário for solicitado pela CONTRATANTE.

5.5 - As partes atribuem a este contrato o valor estimado de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, resultante da multiplicação do valor global mensal pelo período de vigência contratual.

5.6 - O valor total do contrato é estimado, não assumindo a CONTRATANTE qualquer compromisso sobre esse valor, podendo até mesmo, ao final deste contrato, esse valor não ser atingido ou mesmo ultrapassado.

5.7 - Não haverá reajuste de preços com período inferior à 12 (doze) meses.

5.8 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, caso ocorra a prorrogação do Contrato entre as partes, e havendo necessidade de reajuste visando o reequilíbrio econômico financeiro, os preços de cada serviço serão reajustados com base o índice oficial IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getulio Vargas), tomando-se por base o índice vigente no mês da assinatura do contrato.

VI - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da medição mensal dos serviços realmente executados. O valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA será o resultado da multiplicação dos preços unitários pela quantidade de unidades apurados na medição do período.

6.2 - A data da medição dos serviços será normalmente no último dia de cada mês e a nota fiscal deverá ser emitida e protocolada na CONTRATANTE e conter o número do contrato a que se refere.

6.3 - A medição será realizada pela CONTRATANTE e aprovada pela CONTRATADA.

6.4 - Em se tratando de irregularidades na apresentação da Guia de Recolhimento da Previdência Social -GPS, a documentação e pagamentos obrigatoriamente ficarão retidos até a regularização da documentação.

6.5 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a contar da data de medição a ser realizada no último dia de cada mês, desde que atestadas pela Coordenadoria competente, na pessoa do respectivo Sr. Coordenador,

6.6 - Os faturamentos ocorridos em desacordo com o descrito nos itens anteriores poderão ser revisados automaticamente pela CONTRATANTE sem prévio aviso à CONTRATADA.

6.7 - A ocorrência dos fatos indicados acima não gerará qualquer despesa financeira adicional à CONTRATANTE.

6.8 - As notas fiscais e faturas ou notas fiscais-faturas deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, CNPJ n.º 44.447.258/0001-06, Inscrição Estadual: 522.087.042.119, e encaminhadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

6.9 - Os pagamentos somente serão realizados mediante depósitos em conta corrente da CONTRATADA, no Banco por esta indicado, devendo ser fornecido à CONTRATANTE, informações necessárias para tanto.

6.10 - Fica vedada à CONTRATADA a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em decorrência deste contrato.

6.11 - A CONTRATANTE efetuará, se for o caso, as retenções na fonte do Imposto de Renda bem como para a Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.

VII - TREINAMENTO

7.1 - Todos os supervisores da equipe da CONTRATADA, diretamente envolvidos no processo, serão treinados pela CONTRATANTE sobre os procedimentos operacionais a serem obedecidos para a execução dos serviços.

7.2 - Quanto ao repasse do conteúdo didático do programa de treinamento aos profissionais, manuseio/operação dos coletores eletrônicos para leitura/coletores, microcomputadores e outros equipamentos e ferramentas de trabalho em campo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 - Durante o período de treinamento, a CONTRATADA responderá pela remuneração dos seus empregados.

7.4 - A CONTRATANTE propiciará quando necessário à CONTRATADA, a realização de programas de treinamento e/ou reciclagem. A referida reciclagem estará diretamente vinculada à performance dos serviços prestados, de conformidade com os índices de referência neste contrato.

VIII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários ou prepostos durante as horas de trabalho, de forma a que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os consumidores e terceiros.

8.2 - Substituir, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, o funcionário ou preposto cuja permanência em serviço seja julgada inconveniente, a juízo da CONTRATANTE, por motivo de ordem técnica, moral ou disciplinar.

8.3 - Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, periodicamente, a execução dos serviços contratados, bem como os materiais neles empregados, ficando assegurado à mesma o direito de aceitá-los ou não, bem como aplicar multa, conforme o disposto na cláusula décima segunda parágrafo sexto.

8.4 - Não distribuir propaganda comercial, amostras, etc, que não de interesse da CONTRATANTE, por ocasião ou juntamente com a entrega de documentos protocolados e não protocolados.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços contratados.

8.6 - Apresentar junto com a nota fiscal de faturamento, as Guias de Recolhimento da Previdência Social - GPS, FGTS e ISS, acompanhadas da folha de pagamento devido em razão dos serviços ora contratados, referente ao mês anterior ao mês do evento gerador do pagamento, ficando assegurado à CONTRATANTE, na hipótese de recusa ou havendo

a exibição, não estiver o mesmo em consonância com a exigência legal de recolhimento de tais encargos, o direito de reter o pagamento de qualquer fatura da CONTRATADA até que a mesma cumpra e comprove aquela obrigação.

8.7 - A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e GPS distintos para o contrato celebrado com a CONTRATANTE. Ao preencher a GRS, constar no campo próprio os seguintes dados: nome e CNPJ da CONTRATANTE, número, data e valor da nota fiscal de serviço do contrato ao qual se refere.

8.8 - Em se tratando de prestação de serviço, deverá ser apresentada a guia de recolhimento do ISS, do Município da sede ou domicílio local da CONTRATADA.

8.9 - Apresentar, sempre que a CONTRATANTE o exigir, a carteira profissional de seus empregados e os comprovantes de cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.

8.10 - Observar as normas de prevenção de acidentes, higiene e segurança no trabalho, consubstanciadas na legislação pertinente.

8.11 - Indicar a sede da CONTRATANTE, para qualquer reclamação por parte do consumidor, pertinente às obrigações da fornecedora.

8.12 - Em caso de greve ou outro impedimento dos serviços de transporte coletivo urbano, assumir a responsabilidade do transporte dos seus funcionários para execução dos trabalhos.

8.13 - Manter plano de contingência, previamente aprovado pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços em regime especial no caso de paralisação por motivo de greve dos empregados da CONTRATADA ou de qualquer natureza, que possa provocar a interrupção dos serviços contratados.

8.14 - Manter na sede da CONTRATANTE um servidor com conexão na rede mundial de computadores para recebimento em tempo real dos dados coletados nos serviços de leitura.

8.15 - É de responsabilidade da CONTRATADA, manter a disposição da CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias os relatórios dos serviços executados.

8.16 - Caso haja alguma interpelação judicial, por parte do consumidor, estes dados deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE e guardados pela CONTRATADA até a solução final do processo.

8.17 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado por sua culpa a consumidores ou a terceiros, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação do caso, quando a CONTRATANTE for solicitada a reparar ou indenizar tais danos. Caso a CONTRATANTE seja obrigada a arcar com o prejuízo, essa importância será descontada da próxima fatura da CONTRATADA, acrescida de custos administrativos.

8.18 - Sendo a CONTRATANTE inteiramente estranha, nos termos da lei, às relações trabalhistas estabelecidas entre a CONTRATADA a seus empregados, a esta incumbe a obrigação de, durante todo o prazo contratual, observar com rigor as leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, ficando, entretanto, facultado à CONTRATANTE fiscalizar a exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.

8.19 - A CONTRATADA desde já se responsabiliza pela total observância da Instrução Normativa n. 07 de 21.02.90, do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 22.02.90.

8.20 - A CONTRATADA se obriga a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por

qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

IX - FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

9.1 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, por si ou por intermédio de terceiros, exercer ampla fiscalização na execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto ao exame de toda documentação pertencente à CONTRATADA, necessária à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais aqui assumidas.

9.2 - O exercício do direito de fiscalizar, tal como previsto nesta cláusula, não elimina ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas.

9.3 - Caso a CONTRATANTE entenda necessário o exame de quaisquer documentos, deverá notificar a CONTRATADA para que faça a entrega no prazo máximo de 3 (três) dias.

X - QUALIDADE DOS SERVIÇOS

10.1 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA que, independentemente de eventuais registros de irregularidades apontados no arquivo de leituras, seja realizado o serviço de repasse de leitura de medidores de consumo de água nas seguintes situações: Desvios de leitura: para todas as unidades consumidoras que apresentarem desvio de leitura em patamar igual ou superior a 30%, comparativamente aos limites inferiores e superiores esperados.

10.2 - A CONTRATADA promoverá a comprovação dos repasses de leitura de medidores através da devolução do arquivo de gestão dos serviços de campo.

10.3 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante prévio comunicado a CONTRATADA, rever os critérios técnicos e as condições operacionais para determinação dos repasses de leitura de medidores.

10.4 - A não realização do repasse de leitura de hidrômetros (segunda visita à UC – Unidade de Consumo), para as situações especificadas no parágrafo primeiro acima, será considerado como leitura não realizada.

10.5 - O intervalo de tempo entre uma visita e outra nas unidades consumidoras objeto da exigência de repasse de leitura de medidores, conforme estabelece o parágrafo primeiro acima, deverá ser de no mínimo 04 (quatro) horas, se o serviço for programado para o mesmo dia da primeira visita, ou obrigatoriamente, em jornada diferenciada, se o serviço vier a ser executado em data posterior a visita original. Somente a ação referenciada assegurará o pagamento dos serviços de leitura/visita às unidades de consumo, inicialmente caracterizadas como imóveis/ prédios fechados.

10.6 - Quando exigido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fornecerá mensalmente até o oitavo dia útil do mês subsequente à medição dos serviços realizados, relatório demonstrando os valores descontados da fatura geral, decorrência direta dos itens abaixo referenciados:

- 1- não conformidade dos indicadores de qualidade esperados
- 2- inobservância de procedimentos operacionais estabelecidos
- 3- outras multas e penalidades contratuais previstas
- 4- complementação e/ou estorno de valores lançados indevidamente em períodos anteriores.

10.7 - Os demais serviços deverão observar as exigências normais de qualidade que deverá ser passada pela CONTRATANTE à CONTRATADA durante processo de treinamento da equipe. A CONTRATANTE poderá a seu critério, sem necessidade de comunicação à CONTRATADA, realizar a qualquer momento fiscalização dos serviços executados.

XI - RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente contrato, independentemente de aviso prévio e de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização nos casos em que ocorrer desatendimento ou atendimento irregular a qualquer uma das cláusulas constantes deste instrumento.

11.2 - Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem a imposição de multas contratuais, desde que comunicada a decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XII - MULTAS E PENALIDADES

12.1 - Quando o erro na leitura gerar faturamento errôneo por mais de 06 (seis) meses, o excedente desse período será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 - Todo erro que resulte em prejuízo à CONTRATANTE ou ao consumidor, tais como devolução de numerários com alteração de tarifa ou acréscimos moratórios em virtude da conta ter sido entregue fora do prazo, terá o valor correspondente descontado da CONTRATADA no relatório de medição do mês subsequente ou dos posteriores, a critério da CONTRATANTE.

12.3 - A CONTRATADA responderá também pelas despesas decorrentes da substituição de contas de consumo de água por ela extraviada, descontando-se o respectivo valor da taxa de 2ª via.

12.4 - No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não entregues;

12.5 - No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não entregues;

12.6 - Para aplicação das multas acima citadas, a CONTRATANTE ao descontar da fatura da CONTRATADA, fundamentando por escrito os motivos do desconto.

12.7 - A CONTRATADA, no caso de cancelamento e conseqüente refaturamento de contas de consumo de água, obrigará-se a entregar a conta refeita ao consumidor sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena do seu custo ser descontado da fatura do mês subsequente.

12.8 - Estabelecem as partes signatárias deste instrumento que os dados, informações e quaisquer outros elementos inerentes aos consumidores da CONTRATANTE só poderão ser utilizados pela CONTRATADA para prestação dos serviços objeto deste contrato, sob pena de, em assim não ocorrendo, ser-lhe aplicada uma multa pecuniária ora fixada em 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total deste contrato, sem prejuízo da recomposição de todo e qualquer dano inclusive lucros cessantes - causados à CONTRATANTE e o ressarcimento, via de regresso, de todos os valores que a CONTRATANTE efetivamente pagar a título judicial ou extrajudicial, pela má utilização daquelas informações e dados pela CONTRATADA.

XIII - SUSPENSÃO PARCIAL DE SERVIÇO

13.1 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, os serviços objeto do presente contrato poderão sofrer suspensão parcial na sua execução, desde que justificado. Neste caso, a CONTRATANTE formalizará comunicação à CONTRATADA ou ao seu REPRESENTANTE com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ficando desobrigada de quaisquer pagamentos de valores, a título de multa ou ônus de qualquer natureza.

XIV - SERVIÇOS ADICIONAIS

14.1 - No transcorrer da vigência deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, o crescimento vegetativo do número de consumidores deverá ser automaticamente incorporado ao objeto dos serviços ora contratados.

14.2 - Não será considerado serviço adicional a entrega de folhetos ou semelhantes, cartas/comunicados de interesse exclusivo da CONTRATANTE, em conjunto com as contas de água ou documentos de caráter geral.

XV - SUB-EMPREITADAS

15.1 - A CONTRATADA não poderá subempreitar nenhum serviço objeto deste contrato.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A CONTRATANTE dentro do enfoque de parceria na execução dos serviços contratados, determinará a seu exclusivo critério e nos períodos de seu interesse, as regiões geográficas e rotas/roteiros em que a CONTRATADA, através de inspeções efetuadas pelos seus empregados, sujeitas a posterior confirmação mediante fiscalização a ser identificadas por técnicos da CONTRATANTE, realizem o levantamento de certos eventos ou apure determinadas irregularidades nas unidades de consumo

16.2 - Para todos os fins e efeitos de direito integram o presente contrato, todos os termos do Pregão Eletrônico nº 004/2024, especialmente seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

16.3 - Findo o prazo de vigência contratual, ou, alternativamente verificando-se o recebimento definitivo do serviço, e não havendo intenção das partes em sua prorrogação, o ajuste considerar-se-á automaticamente encerrado, operando-se mútua quitação das obrigações já cumpridas.

16.4 - O encerramento do contrato, porém, não elimina das partes o direito de exigir o cumprimento dos deveres e obrigações eventualmente remanescentes, mantidas as garantias e responsabilidades originárias da lei ou do próprio instrumento.

XVII – GESTOR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

17.1 - Fica designado o Sr _____, brasileiro, casado, portador do CPF _____ e RG _____/SSP-SP, servidor do órgão, exercendo atualmente a função de _____, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

XVIII - FORO

18.1 - Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Pereira Barreto / SP, para qualquer ação ou medida judicial referente a este contrato.

18.2 - E por estarem assim justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias para um só efeito, juntamente com duas testemunhas juridicamente capazes.

xxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2024.

PELA CONTRATANTE:

SR. _____
Diretor Executivo do SAAE

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª.)- _____ 2ª.)- _____